

Lei nº 3.097, de 20 de abril de 2010.

Altera a redação do caput do artigo 5º da Lei nº 1.797, de 18.12.98, concedendo reajuste salarial ao quadro da EJORA, revoga a Lei nº 2.930, de 25 de março de 2009, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O “caput” do artigo 5º do Capítulo II da Lei nº 1.797, de 18 de dezembro de 1998, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - Os vencimentos dos cargos serão fixados em REAIS, de conformidade com a tabela a seguir:

PADRÃO	VALOR
1	R\$ 415,24
2	R\$ 447,67
3	R\$ 632,58
4	R\$ 786,66
5	R\$ 1.070,53
6	R\$ 1.145,13
7	R\$ 1.416,02
8	R\$ 1.720,94

Diretor Presidente - CC3	R\$ 1.581,49
Diretor Financeiro - CC2	R\$ 1.170,36
Diretor Técnico - CC1	R\$ 956,85

Art. 2º O reajuste ao valor padrão de referência, concedido por meio desta Lei a todos os cargos, corresponde a 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) de reposição das perdas inflacionárias anuais medidas pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo 03/2010), e aos vencimentos dos cargos dos padrões 1 a 8 e para os cargos de Diretoria, é ainda concedido 0,17% (zero vírgula dezessete por cento) de aumento real.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 2.930, de 25 de março de 2009.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 20 de abril de 2010.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Senhor Presidente:

O presente Projeto de Lei visa conceder reajuste ao quadro de servidores da EJORA, onde o reajuste ao valor padrão de referência, concedido por meio desta Lei, corresponde a 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) de reposição das perdas inflacionárias anuais medidas pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo 03/2010) e aos vencimentos dos cargos dos padrões 1 a 8 e para os cargos de Diretoria, é ainda concedido 0,17% (zero vírgula dezessete por cento) de aumento real.

Pedimos a gentileza deste projeto ser apreciado junto a Sessão Extraordinária do dia 13/04/2010 e aprovado no dia 19/04/2010, caso dos Nobres Edis concordarem com o mesmo

Certos de uma boa acolhida por parte dessa Casa Legislativa, e na certeza de minuciosa apreciação do pedido firmamo-nos.

Atenciosamente,

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

A Sua Senhoria, o Senhor
Ramon de Jesus Silva
Presidente da Câmara Municipal
N/CIDADE